



ALVALADE

Junta de Freguesia

DESPACHO N.º 263/2020

Na sequência da Despacho n.º 254/2020, de 29 de maio do Vogal da Junta de Freguesia de Alvalade, Mário Branco, que aprovou a decisão de contratar, por ajuste direto, a “Aquisição de seguro de responsabilidade civil automóvel para a frota da Freguesia de Alvalade” - Processo n.º 22/AJ/JFA/2020, foi convidada a apresentar proposta a entidade Caravela – Companhia de Seguros, S.A., NIPC 503640549.

A entidade em apreço, apresentou, no prazo estipulado no convite que lhe foi dirigido, proposta devidamente instruída e acompanhada de declaração de aceitação, integral e sem reservas, do Caderno de Encargos.

De acordo com a proposta entregue o valor contratual é de 10.707,18€ (dez mil, setecentos e sete euros, dezoito cêntimos), isento de IVA nos termos do CIVA.

O encargo associado ao contrato tem cobertura orçamental na rubrica Económica n.º 02.02.12.00.00, da Orgânica 02.00.00, cabimento n.º 842, do Orçamento referente ao ano 2020, e documentos de compromisso n.º 1043 em anexo.

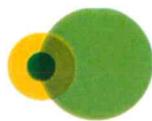
Não foram identificados erros e/ou omissões no Caderno de Encargos por parte do concorrente e não houve lugar a quaisquer pedidos de esclarecimento.

Uma vez que se trata de um procedimento pré-contratual com a apresentação de uma única proposta, não há, neste caso, lugar à audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final, em conformidade com o n.º 2 do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Considerando que o valor do presente contrato é inferior a € 200.000,00, a prestação de caução não é exigível, de acordo com o n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Tendo-se verificado que a proposta apresentada pelo identificado concorrente obedece aos termos e condições estipulados no Caderno de Encargos, determino o seguinte:

1. Que o presente procedimento pré-contratual seja adjudicado a entidade Caravela – Companhia de Seguros, S.A., nas condições definidas nas cláusulas do Caderno de Encargos, pelo preço de 10.707,18€ (dez mil, setecentos e sete euros, dezoito



ALVALADE

Junta de Freguesia

- cêntimos), isento de IVA nos termos do disposto no CIVA, nos termos do n.º 1 do artigo 73.º, do n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 1 do artigo 125.º todos do CCP.
2. A aprovação da minuta do contrato a celebrar com o adjudicatário, a qual se anexa, por força do disposto no n.º 1 do artigo 94.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º, a *contrário*, conjugado com o n.º 1 do artigo 98.º, todos do CCP.
 3. A notificação da presente decisão ao adjudicatário para aceitação da minuta do contrato a celebrar, de acordo com o n.º 1 do artigo 77.º e o artigo 100.º do CCP, ambos do CCP.
 4. A notificação da presente decisão ao adjudicatário, para efeitos de apresentação dos documentos de habilitação, de acordo com o disposto no n.º 1 e na alínea a) do n.º 2 do artigo 77.º, conjugado com o artigo 81.º, ambos do CCP.

O presente despacho é proferido ao abrigo da alínea y) do n.º 1 e da segunda parte da alínea b) do n.º 2, ambos do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 36.º do CCP e com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repriminado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, bem como da deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade de 3 de maio de 2018, por via da Proposta n.º 157/2018, através da qual foram delegadas no Presidente as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar em procedimentos com valor base até € 99.759,58, e do Despacho n.º 159/2020, de 23 de março, mediante o qual foi o signatário designado como substituto legal do Presidente, designadamente para executar as competências que, por lei ou ato de delegação, lhe foram atribuídas.

O presente despacho carece de ratificação por parte do órgão executivo da Freguesia de Alvalade, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Lisboa, em 5 de junho de 2020.

P'lo Presidente,

Mário Branco

(Despacho n.º 159/2020, de 23 de março)

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

MINUTA DE CONTRATO

Aos dia ___ de ___ do ano de dois mil e vinte, no edifício dos Serviços Centrais da Junta de Freguesia de Alvalade, sito no Largo Machado de Assis, 1700-116 Lisboa, entre os seguintes Outorgantes: -----

PRIMEIRA OUTORGANTE: FREGUESIA DE ALVALADE, com sede na Rua Conde Arnoso, número 5-B, em Lisboa, 1700-112 Lisboa, pessoa coletiva pública n.º 510 832 806, representada neste ato pelo Vogal **Mário Joaquim de Sousa Freitas Gomes Branco**, enquanto substituto legal do Presidente, nos termos do Despacho n.º 159/2020, de 23 de março, que outorga de harmonia com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

e -----
SEGUNDA OUTORGANTE: CARAVELA - COMPANHIA DE SEGUROS, S.A., pessoa coletiva n.º 503640549, com sede na Avenida Casal Ribeiro, n.º 14. n.º 26-B, 1349-033 Lisboa, com o capital social de 44.388.315,20€ matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, representada neste ato por _____, na qualidade de _____ com poderes para o ato conforme decorre da certidão permanente do registo comercial com o código de acesso n.º 0578-2145-3479-----

-----Celebra-se, na sequência do procedimento por ajuste direto, por via do Processo n.º 22/AJ/JFA/2020, o presente contrato de “Aquisição de seguro de responsabilidade civil automóvel para a frota da de Freguesia de Alvalade” ao qual se obrigam nos termos do Convite e do Caderno de Encargos, que reciprocamente aceitam e mutuamente se obrigam a cumprir, tendo a decisão de contratar sido tomada por Despacho n.º 254/2020 de 29 de maio, e tendo a decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato sido proferida através do Despacho n.º 263/2020, de 5 de junho, exarado pelo Vogal Mário Branco, na qualidade de substituto legal do Presidente, ao abrigo das competências previstas na alínea y) do n.º 1 e da segunda parte da alínea b) do n.º 2, ambos do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 36.º do CCP e com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repriminado pela



JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, bem como da deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade de 3 de maio de 2018, por via da Proposta n.º 157/2018, no âmbito da qual foram delegadas competências no Presidente, e do Despacho n.º 159/2020, de 23 de maio, deste último. -----

Cláusula Primeira – Objeto do Contrato -----

A Freguesia de Alvalade, na qualidade de **PRIMEIRA OUTORGANTE** adjudica à **SEGUNDA OUTORGANTE**, a “Aquisição de seguro de responsabilidade civil automóvel para a frota da de Freguesia de Alvalade”, como objeto do presente contrato, devendo a **SEGUNDA OUTORGANTE**, para o efeito, cumprir todas as obrigações necessárias à boa e correta execução do contrato, em especial as decorrentes do Caderno de Encargos.-----

Cláusula Segunda – Prazo de Execução -----

A prestação de serviços objeto do presente contrato tem início no dia 31/05/2020 (*inclusive*) e termina no dia 30/05/2021 (*inclusive*), produzindo todos os seus efeitos entre as datas indicadas. -----

Cláusula Terceira – Preço Contratual -----

1 - O preço contratual é de 10.707,18€ (dez mil, setecentos e sete euros e dezoito cêntimos), isento de IVA nos termos do CIVA. -----

2 - A despesa fixada no número 1 comporta encargos financeiros para o ano de 2020. -----

Cláusula Quarta – Pagamento e fatura -----

1 - A quantia devida à **SEGUNDA OUTORGANTE** deve ser paga, no prazo de 30 (trinta) dias após a receção e aceitação da fatura por parte dos serviços competentes da **PRIMEIRA OUTORGANTE**.-----

2 - A fatura deve ser remetida via correio ou por e-mail, para a morada retro indicada, ou ainda pessoalmente nos serviços de contabilidade da **PRIMEIRA OUTORGANTE**, sedeados no seu edifício central da, devendo conter os seguintes elementos: -----

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

Freguesia de Alvalade; -----

Número do contrato; -----

Número do compromisso; e -----

Identificação do objeto. -----

3 - Em caso de discordância por parte da **PRIMEIRA OUTORGANTE** quanto ao valor indicado na fatura, deve a mesma comunicar à **SEGUNDA OUTORGANTE**, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando esta obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----

Cláusula Quinta – Dispensa de Caução / Retenção de pagamentos -----

1 - Não é devida caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP. -----

2 - Também não há lugar à retenção de qualquer percentagem no valor dos pagamentos a efetuar à **SEGUNDA OUTORGANTE**. -----

Cláusula Sexta – Gestor do Contrato -----

A gestão do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, ficará a cargo da Dr.ª Sara Magalhães, Chefe da Divisão Administrativa **PRIMEIRA OUTORGANTE**. -----

Cláusula Sétima- Publicitação e eficácia do contrato -----

A celebração do presente contrato será publicitada no Portal da Internet dedicado aos Contratos Públicos, através de uma ficha, conforme modelo constante do Anexo III do CCP, como condição da respetiva eficácia. -----

Cláusula Oitava – Foro Competente -----

Para todas as questões emergentes do presente contrato é competente o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

O presente contrato é feito em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos Outorgantes. -----



JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

O encargo total que resulta para a Freguesia de Alvalade tem cabimento nas rubrica económica 02.02.12.00.00 da Orgânica 020000, do Orçamento em vigor, conforme documento de cabimento n.º 842 e documento de compromisso n.º 1043.-----

FICAM ARQUIVADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS, que estão conformes com o original, de acordo com o n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio: -----

- Cópia da certidão permanente do registo comercial da **SEGUNDA OUTORGANTE**, com o código de acesso n.º 0578-2145-3479, subscrita em 11-07-2008 e válida até 25-10-2020; -----

- Cópia das certidões dos registos criminais da **SEGUNDA OUTORGANTE** e dos seus administradores, em vigor, ambas emitidas em __/__/2020 e __/__/2020 respetivamente, pela Direção-Geral da Administração da Justiça; -----

- Cópia da declaração da Autoridade Tributária e Aduaneira, emitida a __/__/2020, em vigor, que comprova a regularidade da situação da **SEGUNDA OUTORGANTE** relativamente a impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais em Portugal; -----

- Cópia da declaração da Segurança Social, em vigor, emitida a __/__/2020, que comprova a regularidade da situação da **SEGUNDA OUTORGANTE** relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal; e -----

- Cópia da declaração conforme modelo constante do Anexo II ao CCP, assinada pelo representante legal da **SEGUNDA OUTORGANTE**, datada de __de ____ de 2020. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Pela **PRIMEIRA OUTORGANTE**,

Pela **SEGUNDA OUTORGANTE**,

